



DIRECÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA

 Á DAPLEN
 09/05/06

 Auva
 A Directora de Serviços

 DSATS
 A Secretária-Geral
 09/05/06
 FAX
 Rua do Rosário 167
 Agência da Secretária-Geral

C/Conhecimento:

 Exmª Senhora Ministra da Educação
 Exmº Senhor Presidente da Assembleia da República
 Exmº Senhor Presidente da Comissão Parlamentar da
 Comissão de Educação e Ciência

Nº. de Ordem do Fax: 794

DATA: 04/05/2009

N.º PÁG: 4

DOCUMENTOS ANEXOS: 1

ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO RAINHA DONA AMÉLIA

Nº. de FAX: 21 8499913

NOME DO DESTINATÁRIO: Exmo Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e VT

Dr. José Joaquim Leitão

Assunto: Resposta a pergunta da Assembleia da República - Escola Secundária Rainha Dona Amélia

Seja-me permitido expressar a minha estranheza face ao pedido de esclarecimento que me é remetido. Pensaria eu que, num momento em que tantas e tão graves questões preocupam todos aqueles que de alguma forma estão ligados ao nosso sistema educativo, o resultado da acção inspectiva realizada pela IGE, por despacho do Sr. Secretário de Estado Valter Lemos, com carácter de urgência, teria sido suficiente para esclarecer a tutela quanto aos procedimentos adoptados nesta escola no que se refere, quer à aplicação do Estatuto do Aluno, quer à minha opinião pessoal sobre o mesmo, que expressei então claramente.

Não o entenderam assim, evidentemente, os senhores deputados do Partido Socialista na Comissão de Educação e Ciência da Assembleia da República.

Lendo o conteúdo do ponto 3, alíneas a), b) e c) do texto enviado pela AR, fica-me a impressão de que os Exmºs Senhores Deputados do PS me consideram irremediavelmente culpada: ou porque a citação que referem foi feita correctamente, e nesse caso terei (teria) desrespeitado a lei, voluntária e grosseiramente, ou porque, tendo visto alterado o sentido das palavras com que respondi às perguntas de um jornalista, não solicitei, indignada, o desmentido conveniente.

Devo dizer que não é raro nem estranho que os meios de comunicação não reproduzam fielmente o conteúdo de declarações feitas, por vezes por imperfeito conhecimento de matérias muito técnicas e excessivamente - desnecessariamente - complexas. A verdade é que também não me pareceu que, no caso em apreço, o rigor da forma fosse a questão fundamental. Essencial parece-me, sim, analisar a questão tendo em conta as intenções que presidem (ou presidiram) à elaboração do Estatuto do Aluno (e que são facilmente detectáveis em todo o diploma legal), e os resultados que da sua aplicação decorrem. E, fazendo esse exercício, não sei se encontrarão diferença significativa entre os efeitos da aplicação da lei - e são esses que importam - tal como eu os descrevi (inclusive claramente ao Inspector que foi enviado à escola) e tal como os entendeu o jornalista autor da peça que imprevisível notoriedade alcançou.

 Escola Secundária c/3º.Ciclo do Ensino Básico Rainha D. Amélia
 Rua Jau, Alto de St. Amaro, 1349-002 Lisboa
 Tel: 213616060; Fax: 213616066

 ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 310 046

 Gabinete da Secretária-Geral
 09/05/06

Proc.º n.º 4

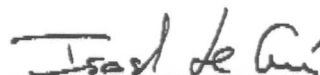
De facto, não dei ao assunto a importância que os Senhores Deputados do PS parecem atribuir-lhe, até porque não estou habituada a que a opinião de uma Presidente do Conselho Executivo de uma escola tenha o relevo, o eco, que a minha parece ter tido. Como tal, não solicitei o desmentido, ou melhor a rectificação *ipsis verbis* do que dissera. Penso, porém, que a fonte de equívocos em toda esta matéria reside no próprio Estatuto do Aluno que, aprovado pela Assembleia da República, tem sido tão pública e largamente criticado por tantas pessoas notáveis oriundas de todos os sectores da nossa sociedade, de tal forma que bem merecia que sobre ele se debruçassem de novo os senhores deputados.

Foi, pois, repito, por não ter em devida conta a importância das minhas palavras, por considerar que, ainda que alguma falta de rigor formal pudesse ter ocorrido, em nada relevava do conteúdo do que então dissera em termos dos efeitos produzidos, que não solicitei um desmentido, ou correcção dos meus propósitos.

Mas terei todo o gosto de me explicar na Comissão de Educação e Ciência da Assembleia da República. Julgo, até, ser de elementar justiça e coerência que me seja dada oportunidade de o fazer.

Com os melhores cumprimentos,

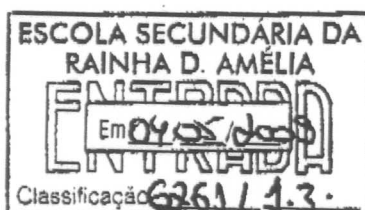
A Presidente do Conselho Executivo



(Isabel Le Gué)

UF

Nota: Em anexo, junta-se cópia de comunicação recebida na Escola no dia 4 de Maio p. p., remetida pela DREL-VT (telecópia n.º 1078).



TELECÓPIA N.º: 1078

N.º de Páginas: 1+2

Data: 2009-04-29

De: DSAPOE-DOPETI**Fax: 218 470 139****PARA: Exma. Sra. Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Rainha D. Amélia****Fax: 213 635 604****ASSUNTO: Resposta a pergunta da Assembleia da República - Escola Secundária Rainha D. Amélia**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V.ª Ex.ª ter dado entrada nestes serviços a pergunta n.º 182/X/4ª, proveniente da Assembleia da República.

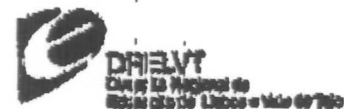
A fim de habilitar estes serviços a providenciar uma resposta esclarecida, dentro do prazo legalmente fixado, solicita-se a V.ª Ex.ª que, no prazo de três dias úteis, se pronuncie sobre as declarações abaixo transcritas, apresentando, caso se aplique, prova documental das afirmações produzidas:

1- A 1 de Abril de 2009, em artigo publicado no Diário de Notícias, o jornalista Pedro Sousa Tavares, para fundamentar a afirmação de que as escolas estariam a apagar faltas, atribuiu à Sra. Dra. Isabel Le Gué, presidente do Conselho Executivo dessa Escola, a seguinte afirmação: "as faltas justificadas e injustificadas desaparecem do registo quando o aluno sujeito a uma prova de recuperação recupera"

2 - Segundo a Inspeção Geral de Educação, no entanto, não há qualquer apagamento de faltas nem qualquer ilegalidade nos regulamentos internos quanto a essa matéria.

3 - Perante estas afirmações contraditórias, e desejando, enquanto deputados do Partido Socialista na Comissão de Educação da Assembleia da República que discutiu e aprovou o

LB



Estatuto do Aluno em vigor, apurar a verdade dos factos e das afirmações, solicito que me esclareça sobre os seguintes pontos:


a) A citação, atrás referida, atribuída pelo jornalista Pedro Sousa Tavares à Dra. Isabel Gué foi feita correctamente?

b) Se foi, em que práticas se baseou a Presidente do Conselho Executivo dessa escola? Existe no Regulamento Interno da escola alguma indicação sobre o apagamento das faltas?

c) Se não foi, solicitou a visada um desmentido?

Com os melhores cumprimentos,

**Chefe da Divisão de Organização
Pedagógica e Escola a Tempo Inteiro**


(Isabel Abrão)

LB